

NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITT., E MERCHANT.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPOLITO JOSÉ DA COSTA"

Subscrove-se para esta folha, que sairá ás Terças, e Sextas-feiras, á 42000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se Números avulsos á 80 rs., na Typographia, ao beco do Rasgado, na Loja do Sr. Carlos Antonio da Silva 2000 rs., e na officina do Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariante, na rua da Praia.

La Liberté est la mère des vertus, de l'ordre, et de la durée d'un état: l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIBLY, TOME I. SECTION II. PAG. 246.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL, NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

INTERIOR.

No dia 16 do corrente, concluiu-se nesta Villa o alistamento para as Guardas Nacionaes: segun' o nos consta, a lista para o serviço ordinario não comprehenderá talvez 100 cidadãos; desses, que acharão mais honroso prestar á Patria um serviço por tantos titulos glorioso, do que mendigar fúteis pretextos para á elle se evadir. Este numero, sem duvida diminuto em relação á população desta Villa, que hoje ha-de conter talvez para mais de 600 fogos, proveio naturalmente de que esta Provincia nunca foi das mais affectas á instituição das Guardas Nacionaes. Todavia estamos que ella não deixa de reconhecer, que uma lei existe, á que cumpre obedecer, logo aquelle, que quizer ser contado entre o numero dos bons cidadãos; e que por mais defeituosa, por mais injusta mesmo, que pareça qualquer determinação do Governo, não compete á uma pequena meioria da nação oppor a má' ley e resistencia, ou obsteaculo, para contrariar aquillo, que, sendo uma emanação da vontade geral, deve ser geralmente respeitado: pois seria isso uma usurpação criminosa feita á maioria, á quem só é reservado o direito de alterar, revogar, desfazer, como lhe convier, as suas instituições; não podendo o menor numero deixar de estar pendente das suas deliberações, por ser mais justo, e natural, que a vontade, e os interesses de muitos prevaleçam sobre os interesses, e vontade de poucos, do que *vice versa*: E tal é a condição tacita, em que todo o homem é admitido a sociedade de seus semelhantes; elle deve indispensavelmente sacrificar uma parte da sua liberdade, dos seus caprichos, e do seu amor-proprio, em favor da causa commum, em favor de si mesmo; porque todo este sacrificio em ultimo

resultado vem a reverter em seu proprio beneficio; lucrando elle a vantagem de viver, no estado social, mais tranquillo, mais seguro da sua liberdade, conservação, e propriedade, dos direitos em summa, que o Eterno gravou com caracteres indeleyveis em seu coração, do que entregue sem tempo ás leis da natureza. Assim, á despeito de toda aquella repugnancia, as Guardas Civicas v' ora aqui a ser organisadas, como era de esperar; pois seria digno de censura, e até vergonhoso, que uma Provincia, onde o espirito da ordem, e da moderação tem até hoje predominado, quizesse agora desmentir tão nobres sentimentos, desaprovando uma instituição, que, alem de ser digna da do Governo legitimo, á quem todos devemos obediencia, é á todos incontestavelmente proveitosa, com tanto que seja interpretada convenientemente.

Até aqui temos advogado a causa magestosa da Lei: agora cumpre advogar a causa dos nossos leitores; pois entendemos, que se pode bellamente conciliar a sua observancia, isto é, o interesse geral, com o interesse particular do cidadão.

Sendo, como acabamos de notar, o Corpo do serviço ordinario das Guardas Nacionaes nesta Villa, e provavelmente nas demais povoações desta Provincia, pouco avultado, tem necessariamente de recahir sobre um pequeno numero de cidadãos o peso de um serviço, tanto mais encomiado, e indispensavel, quanto incompartivel com os seus interesses; não tendo uma boa parte de nos por outro meio de subsistencia, mas do que aquillo, que adquire pelo seu trabalho-livello. O Corpo de Reserva menos deve ser gravado com semelhante onus; porque se compoem de individuos, que não pela natureza de suas occupações, ou pela sua idade, de-

de física, não podem servir senão no ultimo extremo, como me-mo se acha disposto na Lei. Nem em caso algum parece politico, e razoavel, vexar a porção mais importante, e proveitosa da nação, o artista, o lavrador, o commerciante, o homem de letras; que constituem a sua força principal, a sua alma, por assim dizer, e que formão a base de toda a riqueza nacional, com um serviço, que por todos os motivos não pode deixar de lhes ser sobremaneira penoso; quando tantos existem por ali, que sem possihrem qualidade alguma de industria útil, sepultados na ociosidade, e na inerte indolencia; devem com mais razão ser applicados ao serviço militar. Onerados com o peso de impostos, e outros tributos; aquelles proveitosos cidadãos pagão assaz á Nação a vantagem de viverem ao abrigo das leis; e contribuem com sobejo contingente de utilidade á seu beneficio, para serem isentos de um serviço, que deve ser reservado á esses *parasitas sociais*, que nutrimo-se da seiva dos industriosos, jamais prestão á sociedade o mais tenue serviço; antes servem de a corromper com o veneno de sua inutilidade.

Diz-se, que as Guardas Nacionaes tem prestado relevantes serviços, em favor da causa da liberdade, na França, nos Estados-Unidos, e outros paizes, em que tem sido instituidas; não ha duvida; mas isso tem sido nas extremas circumstancias, nas verdadeiras crises do estado; e não nos casos ordinarios; em que o seu prestimo pode ser sem inconveniente substituído por outros meios; sem tão penoso sacrificio dos cidadãos mais uteis, e interessantes: o contrario seria querer reduzir todos os membros da nação á uma unica classe; o que ninguém achará conducente com a politica, e com a razão: se é que a razão, e a politica jamais devem andar separadas.

Todos os dias se repete entre nós, que as mudanças violentas, e repentinas são sempre perigosas; certamente que é esta uma proposição, que não admite contestação no corpo politico, bem como no corpo humano, jamais ellas deixão de produzir commoções vehementes, que são sempre nocivas, e muitas vezes chegam a extinguir-lhe de toda a vitalidade; e si fallarmos a verdade, não temos visto no Brasil innovação que tanto abole, e balço tenha produzido em todas as suas classes, como a creação das Guardas Nacionaes. Porisso, digamollo de passagem, estamos duvidosos, se o Brasil se achava já em circumstancias de ter um Corpo de Guardas Nacionaes, como esta delinido na Lei de 16 de Agosto passado; composto de toda a flor da nação, em um paiz, onde a população livre, e industriosa, é tão escassa, opprimido com tão severo jugo, de disciplina, sujeito a um serviço tão

penoso, como se acha decretado nos art. 1.º e 2.º da Lei, e entregue alem disto á disposição de quem pode delle abusar com toda a facilidade: ou se seria antes mais acertado, que ellas se limitassem ao que têm sido até hoje as Guardas Municipaes, com mais alguma regularidade. Esta ultima medida seria talvez preferivel na epoca actual, servindo como de um ensaio, que fosse predispondo a população, e como de uma passagem, que facilitasse para o futuro a creação de uma Guarda Nacional mais bem organizada; offerecendo lemias a vantagem de evitar tantas intrigas, dissensões, rivalidades, e descontentamentos, á que aquellas tem dado origem, e que ganhando terreno de dia em dia podem muito bem vir a acarretar desagradaveis resultados. Parece que a propensão natural, que temos, á tudo querer adoptar do estrangeiro, sem a devida attenção ás nossas circumstancias; sem reflexionar sobre o nosso estado de civilização, e sem calcular a somma de embarcos; que ha á vencer em qualquer mudança, ou innovação; em um paiz principalmente, onde os prejuizos são tantos, e tão enraizados, foi causa de apparecer entre nós mais este pomo de discórdia: como se no mundo moral, bem como no mundo físico, alguma coisa de bom, ou de máo absoluto; podesse existir; como se alguma instituição jamais se possa dizer boa, sem que seja accomodada ao genio, costumes, uzos, hábitos, *prejuizos*, luzes, civilização, e demais circumstancias do povo, para que é destinada.

Mas o que sobre tudo surprehende a nossa admiração, é: que sendo o plano das nossas Guardas Nacionaes fahitado do da França, escapasse á sagacidade dos nossos Legisladores um ponto, que não esqueceo aos representantes desta nação culta, e que é, á nossos olhos, da primeira importancia: aqui o Corpo das Guardas Nacionaes é uma força essencialmente local, não podendo mesmo uma parte de ella ser removida do seu departamento para as fronteiras, ou outro qualquer lugar remoto, sem ser por uma deliberação especial das Camaras, ou por um decreto do Rei, sancionado por ellas: entre nós porém as Guardas Nacionaes, alem de serem obrigadas a servir *dehors* fora do município, á *defesa de costas, e frontieiras*, forão deixados ao arbitrio de um juiz de paz, de um juiz de fora, ou presidente de provincia, que nem sempre é da gente mais atinada, e mais bem-intencionada, tendo ao contrario muitas vezes interesses, e opiniões pouco ajustadas a razão, e á equidade, e menos conducentes com o bem estar daquelles, que estão debaixo da sua direcção. Não pouca foi a importancia, que mereceo da parte dos nossos Legisladores um corpo, a quem aquella

nações se consagra o maior grão possível de estima, e de consideração!

Apesar de tudo isso, deprehende-se facilmente da leitura da Lei qual foi a intenção dos nossos Representantes, acerca das nossas Guardas Nacionaes: que elles outra coisa não pretenderão, se não ter nelas uma força de confiança, que nos casos extremos defendesse os Direitos Nacionaes, e servisse de *auxiliar a força de primeira linha*; e nunca sobrecarrega-las com o serviço ordinario, incompativel com os interesses da maior parte dos cidadãos, e da nação por consequencia; pois o interesse, e felicidade geral não pode ser composto de outros elementos, que não sejam o interesse, e o bem estar dos particulares.

A vista disto, é claro que foi do voto da Assembléa Legislativa, que houvesse em todos os pontos do Imperio uma força assalariada, exclusivamente destinada ao serviço militar pesado, e permanente, que não pode ser preenchido pelas Guardas Nacionaes; medida sobretudo urgente, e indispensavel naquellas provincias, e povoações, que bem como esta, apresentem um corpo de Guardas Civicas pouco numeroso, e um serviço ao mesmo tempo violento. Foi mesmo por attender ao emcomodo, que aos cidadãos uteis não podia deixar de resultar do oneroso serviço, que até hoje estão fazendo como guardas municipaes, que o Governose viu na precisão de sollicitar da Representação Nacional uma lei, que o authorisasse á creação de um corpo de policia permanente, que as substituisse; e foi reconhecendo esta mesma necessidade, que se promulgou a Lei de 10 de outubro p. p., incumbindo ao Governó na Corte, e nas Provincias aos Presidentes em conselho á organização de um corpo de guardas Municipaes Perma-nentes, pagas, a pé, e á cavallo, destinado a auxiliar a justiça, e a manter a tranquillidade publica.

Partindo destes principios, que nos parecem razoaveis, temos por bem acertado, que á fim de aliviar os cidadãos, que em circumstancias criticas generosos se prestarão até hoje ao serviço nacional; esse Corpo de Guardas Municipaes Perma-nentes, que, em virtude daquella lei, deve ser creado nesta provincia, seja convenientemente distribuido por toda ella, collocando-se destacamentos nesta Villa, na de S. Francisco de Paula, e na do Norte, e em todos os mais pontos, onde se tornar necessaria o repouso, e segurança publica uma força effectiva, e disciplinada, que sirva de prestar o serviço, que, por excessivamente pesado, não possa ser executado pelos Guardas Nacionaes, sem notavel detrimento da sua saúde, interesses, e meios de subsistencia: pu-

dendo estes (seculo preciso) continuar no serviço das rondas nocturnas, que estão fazendo como guardas municipaes; e reservando-se aquell'outra força, para o serviço oneroso de guardas, prisões, destacamentos, etc.

Esperamos pois, que o Exm. Sr. Presidente da Provincia, em quem suppomos sinceros desejos de promover quanto for a bem dos seus presididos, em consideração aos ponderosos motivos, que vimos de allegar, não deixará ociosas estas nossas humildes reflexões, deixando de annuir á tão justa requisição.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Muito se falla por essa rua da Praia, sobre a organização das Guardas Nacionaes, juris no pouco patriotismo, que ha nos habitantes desta Villa, e outros na facilidade com que o conselho de Qualificação dispensou a muitos cidadãos, que estavam em circumstancias de servir, porém Sr. Redactor, não são nestes pontos, que eu pertendo tocar; mas sim na relaxação, em que dormem as nossas autoridades.

Consta-me, que al. g. portuguezes, residetes nesta Villa, e no Brasil antes da Independencia, apenas se tratou de organizar as Guardas Nacionaes, logo e logo tirarão os Topes Brasileiros, que trazião nos chapéos, pura por este vergonhoso meio se izcultarem do alistamento das mesmas Guardas! Oh vergonha! E que dirá o Sr. Juiz de Paz desta Villa? Não saberá que estes homens estão sujeitos ao artigo 501 do Código Criminal? Chamar-se-ha á ignorancia de que semelhante acontecimento foi praticado nesta Villa? De certo que não; porque em presença do Conselho de Qualificação de que era Sr. Presidente foi feito o requerimento de hum sujeito, que pedia licença por ser portuguez, havendo antes tirado o tope Nacional que brasa no chapeo, e quem no mesmo Conselho affirmasse (O Sr. Xavier Ferreira) de o ter visto com o tope. Ora Sr. Redactor, não será este procedimento digno de censura? Não seria digno de que o Sr. Juiz de Paz desse execução ao dito artigo 501 do Código? De certo que sim, porque desta maneira se obrigava aquelles homens a pagar Direitos de nos Brazões na Aliandega como estrangeiros, e não como Brasileiros, (o que talvez terá acontecido). Por tanto se esta advertencia obrigar ao Sr. Juiz de Paz a cumprir os seus deveres para com semelhante gente, eu ficaria bastante satisfeito, certo e que se

ria o primeiro a publicar a emenda Queira Sr. Redactor inserir estas mal escriptas linhas na sua conceituada Folha, que muito obrigará ao seu leitor.

(O Brasileiro A' lerta.)

RIO DE JANEIRO

O Brigue Escuna Sultana, chegado ultimamente de Norfolk trouxe á seu bordo Mr. Daker, com sua familia, que nos dizem vem nomeado Consul Geral dos Estados Unidos junto d'esta Corte, em lugar de Mr. Wright, que até agora se achava exercendo aquelle emprego.

PROVINCIAS.

As noticias ultimamente recebidas das Provincias do Norte nenhuma importancia tem, á excepção das do Maranhão, onde os rusguentos, depois do que praticou-se em 15 de Setembro, pretenderão derubar o Governo Provisional, o qual sem duvida forçado por circumstancias annuo naquella epoca a todas as suas exigencias: este movimento teve lugar nos dias 19 e 20 de Novembro, segundo vimos da Proclamação do Presidente daquella Provincia, e do manifesto pelo mesmo publicado, porem elle foi abafado, e nenhum desastre aconteceu.

Das Provincias do Sul as noticias são satisfatorias, e das centraes nos dá o saber, que nellas reina a paz e a tranquillidade, a qual tambem nesta Capital não tem sido ultimamente alterada.

(Do Recopiador de 6 de Fevereiro.)

O Redactor declara que os Srs. João Francisco Vieira Braga, e Custodio José Antunes não votarão na despesa dos Vereadores, pelo Conselho de Qualificação, por haverem sabido n'essa occasião para fóra da sala, e tomado assento em seu lugar os Srs. José Luiz Augusto, e Carlos Antônio da Silva Soares.

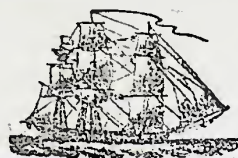
O Presidente da Sociedade de Beneficencia convocou aos Srs. que compoem o seu Conselho, para se reunirem na casa da Camara Municipal desta Villa, no dia 26 do corrente, pelas onze horas da manhã, a fim de se tratarem assumptos interessantes á mesma Sociedade.

ANUNCIOS PARTICULARES.

O Cirurgião Manoel Gomes da Silva tem para vender uns bellos arreios, com chapado, e estribos de prata, tudo novo: quem os pertender, dirija-se á casa do annunciante na rua da Caridade.

Manoel Antonio Marques Miguelis, Hospedado de

nação, pretende vender a sua casa de molhados, situada na rua da Cadavia desta Villa, quem a mesma quiser comprar, dirija-se á mesma casa, para tratar com o annunciante.



NOTICIAS MARIITIMAS.

Despachos no dia 17.

PERNAMBUCO pelos Portos do Sul. Bergantim PRINCIPE IMPERIAL, M. Manoel Pereira da Silva.

Ditos no dia 18.

ITEM. Patacho TEIMOZO, M. Joaquim Ferreira dos Santos.

Ditos no dia 20.

RIO DE JANEIRO, Bergantim ISABEL, M. José Carlos dos Santos.

Ditos no dia 21.

PENAMBUCO, com escala pela BAHIA, Patacho NOVO DEFENSOR, M. Fernando Annes de Rocha.

Ditos no dia 22.

MONTE VIDEO, Escuna Americana EMELLINE, M. William H.

Entrados no dia 19.

RIO DE JANEIRO, Sumaga NOVA SOCIEDADE, M. Domingos Ferreira dos Santos, 16 dias. Sal, vinho, e 5 escravos.

ITEM. Brigue Escuna MONTE DEZERTO, M. Antonio Pinheiro Povoá, 8 dias. Sal, vinho, fazendas, e 5 escravos.

Bahia, 22 dias. Fazendas, 4 escravos. Passageiro Venceslao Joaquim Alves Leite.

MONTE VIDEO, Brigue Escuna TRIUNFO DA VICTORIA, M. Felicio José da Silva, 14 dias. Em lastro de arca, e carne. Este Brigue destinava-se á Capitania do Espirito Santo, e como ficasse raso na altura de 54°, por isso veio arribado.

ITEM, Bergantim PRINCEZA, M. Francisco de Assiz da Rocha Fraga, 21 dias. Sal, Fazendas, e 16 escravos. 1 passageiro.

Entrarão hontem nove Embarcações: sendo 4 do Rio de Janeiro, 1 da Bahia, 1 de Paranaíba, 1 da Laguna, 1 da Ilha de Maio, e 1 do Rio de S. Francisco.

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS DE EXPORTAÇÃO.

COIHOS	Rs.	155	a	140	rs.
CARNE SECA	MT.	1,000	a	1,100	rs.
CEDO	1,600	a	1,700	rs.
GRAXA
CABILLO DE CAYALLO	5,500	rs.
HERVA MATIE	1,280	rs.
CHIBRES DE NOVILLO	20,000	rs.
.. DE VACCA	6,000	rs.

GAMBIOS.

RO DE JANEIRO	55	
PRATA	50	
OSCAS ESPANHOIS ..	24,000	rs. Humr

VILLA DO RIO GRANDE. NATYP. DE F. X. F.